



**MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA
CONSOLIDAÇÃO
ESPIRITO SANTO
27.174.143/0001-76
DECRETO Nº 0005401/2025
Data 16/09/2025**

DECRETO N.º 0005401/2025 autorizado pela Lei n.º 0003249/2025

O Prefeito Municipal de SÃO GABRIEL DA PALHA, no Estado do ESPIRITO SANTO, usando de atributos legais que lhe são conferidas através da Lei Nº 0003249/2025,

Art. 1º - Fica suplementado no orçamento da despesa prevista para o exercício de 2025 a importância de R\$ 8.500,00 (oito mil quinhentos reais), nas seguintes dotações:

SUPLEMENTAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000385	000003000002.0824332062.306 33903600000	MANUTENÇÃO DO ABRIGO LUZ OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	150000000000	500,00
0000386	000003000002.0824332062.306 33903900000	MANUTENÇÃO DO ABRIGO LUZ OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	150000000000	8.000,00
TOTAL:				8.500,00

Art. 2º - Para a cobertura das suplementações relacionadas no artigo anterior, serão utilizados os seguintes recursos:

Suplementação/Anulação Dotação: R\$ 8.500,00 (oito mil quinhentos reais)

ANULAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000401	000003000002.0824432012.302 31901100000	MANUTENCAO, RESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSIS VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	150000000000	8.500,00
TOTAL:				8.500,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data da assinatura, revogadas as disposições em contrário.

SÃO GABRIEL DA PALHA - ES, 16 setembro de 2025

TIAGO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL